



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 109

De 29 de janeiro de 1975

Autoriza receber em doação o patrimônio do TV Clube de Santo Ângelo, institui o serviço público de captação, retransmissão de sinais de TV e manutenção de torre retransmissora.

JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º- Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a receber em doação o patrimônio do TV Clube de Santo Ângelo, dele assumindo o Ativo e Passivo.

Art.2º- Fica instituído e subordinado ao Departamento Municipal de Turismo e Esporte o serviço público de captação, retransmissão de sinais de TV e manutenção de torre retransmissora, a quem compete:

- I- Adaptar-se as disposições das normas técnicas e jurídicas para recepção e transmissão de televisão, baixadas pela Portaria nº139, de 09 de março de 1973, do Departamento Nacional de Telecomunicações -DENTEL e demais legislação pertinente.**
- II- Prever anualmente dotação orçamentária para cobrir despesas decorrentes da aquisição de equipamentos, instalações, manutenção e operação de serviço.**

Art.3º- Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado, quando necessário a firmar convênio operacional com o TV Clube de Santo Ângelo e canais de televisão.

Art.4º- As despesas decorrentes de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão a conta do Município.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de janeiro de 1975.

[Assinatura]
José Alcebiades de Oliveira